



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 011/19

Processo Administrativo n.º 19/10/00381

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Prof. Thermutis Araújo Machado

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. THERMUTIS ARAÚJO MACHADO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.489/0001-10, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 89 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Carrinho double gêmeos cosco dorel Safety	03	3.102,30
02	Tablet Multilaser M7S Plus Quad Core 7	02	691,20
03	Vocalizador Gravador Digital Gotalk 9+	01	1.040,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.



QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.833,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 89 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 FEV. 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

**CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. THERMUTIS ARAÚJO
MACHADO**

Representante Legal:

RG nº 26.643.804-8

CPF nº 300.798.418-13